

Vitória (ES), Terça-feira, 30 de Julho de 2013

45

**Extrato de Termo Aditivo**

**Aditivo N.º 03**  
**Contrato N.º 004/2011**  
**Pregão Eletrônico MP-ES N.º 018/2010 - Processo N.º: 37886/2019**  
 Processo N.º **53343824/2011 - SEADH**  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.  
**Contratada:** SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses.  
**Valor Total Anual Estimado:** R\$ 120.860,04 (cento e vinte mil oitocentos e sessenta reais e quatro centavos).  
**Conta da Atividade:** 47.101.08.122.0800.2855.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte** 0101.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 20/07/2013.

Vitória/ES, 19 de julho de 2013.

**Helder Ignacio Salomão**  
 Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos  
**Protocolo 74934**

**Resumo de Termo Aditivo**

**Aditivo N.º 05**  
**Contrato N.º 25/2008**  
**Processo N.º 39422437/2007**  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.  
**Contratada:** APOIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**Objeto:** Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses ou até que o novo procedimento licitatório que irá abarcar nova contratação seja finalizado;  
**Valor mensal:** R\$ 29.319,05 (vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos).  
**Dotação:** 47.101.08.122.0800.2855, **Elemento de Despesa** 3.3.90.37, **Fonte de Recurso** 0101.  
**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, a contar de 21/07/2013, ou até que o novo procedimento licitatório que irá abarcar nova contratação seja finalizado.  
 Vitória, 19 de julho de 2013.

**Helder Ignacio Salomão**  
 Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos  
**Protocolo 74936**

**RESUMO DA ORDEM DE ORDEM DE SERVIÇO**

Processo Administrativo: 63076403  
 Ordem de Serviço: 014/2013  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.  
**Contratada:** SERVIÇOS PÓSTUMOS ESPÍRITO SANTO LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para traslado internacional do corpo da Brasileira Sr.ª Silvinha da Silva Braga Oliveira, de Saint Martin, Ilha do Caribe – França, para a cidade de Alto Rio Novo/ES - Brasil.  
**Valor:** R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).  
**Nota de Empenho n.º:** 2013NE00388.  
**Dotação Orçamentária:**  
**Programa de Trabalho:** 08244019148710000 – Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recurso – 0101 - Plano Interno: 6858F10099 – UG 470101.

Vitória, 24 de julho de 2013.

**Fabiane Marques da Silva Picallo**  
 Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 75006**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 148/2013**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL – PROGRAMA JOVENS VALORES.**

Estagiário  
VigênciaJosemar dos Santos Caitano Junior  
29/07/2013 a 31/12/2014

**ÓRGÃO CONCEDENTE:** SEADH  
**VALOR DA BOLSA:** 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Atividade n.º. 2855  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.  
 Decreto n.º. 2299-R, de 15/07/2009.

Vitória, 29 de julho de 2013.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**  
 Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SEADH  
**Protocolo 75365**

**RESOLUÇÃO CA/ES, N.º 04 de 19 de julho de 2013**

A Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza /ES, na 06ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Complementar N.º 615, de 16 de dezembro de 2011.  
 Resolve:

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Resolução CA / ES, N.º 01, de 07 de maio de 2012, publicada no

Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 08 de maio de 2012 e da Resolução CA / ES, N.º 02, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 24 de setembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Excetuam-se no caput deste artigo os valores destinados aos municípios que apresentaram proposta de acordo com a Resolução CA / ES, N.º 01, até o dia 30 de abril de 2013.  
**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2013

**HELDER IGNACIO SALOMÃO**  
 Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP  
**Protocolo 75384**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 147/2013**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SEADH,** no uso de suas atribuições legais,  
**Resolve:**

**CONCEDER** recesso a estagiária **ISA LORENA RIBEIRO MAGALHÃES**, no período de 30/07 a 16/08/2013, de acordo com a Lei n.º. 11.788/2008.

Vitória, 29 de julho de 2013.

**FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO**  
 Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 75381**

**RESOLUÇÃO CA / ES, N.º 05 de 19 de julho de 2013**

A Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza /ES, na 06ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Complementar N.º 615, de 16 de dezembro de 2011.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o critério de distribuição por municípios dos recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012 e o arrecadado no exercício de 2013, no período de janeiro a junho, no valor de R\$ 19.103.606,02 (dezenove milhões, cento e três mil, seiscentos e seis reais e dois centavos), do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCOP, que obedecerá aos índices de participação dos municípios fixados no Anexo I constante desta resolução.

**Art. 2º** Estabelecer que os recursos financeiros do FUNCOP de que trata o Art. 1º serão transferidos integralmente aos municípios do estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** Os municípios deverão aplicar os recursos de acordo com o que estabelece o artigo 5º da Lei Complementar N.º 615, de 16 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Estabelecer normas e critérios relativos aos procedimentos administrativos necessários para realização dos repasses financeiros dos recursos de que tratam esta resolução, do Estado para os Municípios.

**Art. 4º** O Município deve formalizar sua adesão perante a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos- SEADH, mediante apresentação do Plano de Aplicação, conforme modelo constante no Anexo II.

**Parágrafo único.** O conteúdo do Plano de Aplicação deve refletir o valor destinado a cada Município.

**Art. 5º** O Plano de Aplicação apresentado pelo gestor municipal devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com resolução de aprovação do CMAS, deverá ser protocolado na SEADH no prazo de 30 dias a contar da publicação desta resolução.

**Parágrafo único.** No caso de inconsistência nos planos o município terá o prazo de 15 dias para ajuste, após notificação da CA/SEADH. Não atendendo as recomendações, no prazo estipulado, o valor destinado aos municípios voltará a compor o saldo para o próximo repasse de acordo com estabelecido pela CA.

**Art. 6º** Cada município beneficiário deverá disponibilizar conta bancária específica para o FUNCOP para movimentação dos recursos repassados na forma desta Resolução.

**Art. 7º** A Prestação de Contas será elaborada pelos gestores municipais e submetida à avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, que verificará o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Aplicação.

**Art. 8º** A Prestação de Contas, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, deverá ser enviada à SEADH até 12 (doze) meses após o recebimento do recurso, conforme Anexos III a VIII, demonstrando a execução física e financeira dos recursos transferidos, bem como a existência de saldo.

**Art. 9º** As despesas lançadas na Prestação de Contas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, que deverão manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas arquivados, na sede do município beneficiário, em boa ordem e conservação, sendo identificados com relação a cada programa ou projeto realizado.

**Parágrafo único.** Os documentos de que trata o caput devem ficar arquivados à disposição da SEADH, dos órgãos de controle interno e externo, Câmara Municipal e Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 10** Na análise da Prestação de Contas pela SEADH, verificada a omissão ou outra irregularidade grave, será oficializado ao município

que adotará as medidas cabíveis para assegurar a moralidade administrativa e regular emprego de recursos públicos, instaurando, se necessária, a respectiva Tomada de Contas Especial de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 11** O monitoramento dos recursos financeiros provenientes do FUNCOP a cargo dos Conselhos Municipais de Assistência Social não prejudica ou impede a fiscalização pelos demais órgãos de controle interno e externo, efetuada mediante a realização de auditorias, visitas técnicas, fiscalizações e inspeções.

**Art. 12** Havendo saldo apurado na Prestação de Contas, pode o Município apresentar novo Plano de Aplicação na forma desta Resolução, cujo prazo de envio da Prestação de Contas será de no máximo 12 (doze) meses a partir do final do prazo anterior.

**Art. 13** A execução dos recursos transferidos na forma desta Resolução deverá, obrigatoriamente, sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente naquilo que se refira à licitações, contratos e convênios.

**Art. 14** Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Resolução as demais legislações pertinentes.

**Art. 15** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2013.

**HELDER IGNACIO SALOMÃO**

Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP

**Anexo I - Índice de Participação dos Municípios no FUNCOP**

Município	Índice de Participação	Total
Afonso Cláudio	1,877703	R\$ 358.709,06
Água Doce do Norte	1,026359	R\$ 196.071,53
Águia Branca	0,781596	R\$ 149.313,03
Alegre	1,395435	R\$ 266.578,46
Alfredo Chaves	0,273973	R\$ 52.338,65
Alto Rio Novo	0,799258	R\$ 152.687,16
Anchieta	-	R\$ -
Apicá	0,708874	R\$ 135.420,48
Aracruz	-	R\$ -
Atílio Vivácqua	0,698366	R\$ 133.413,15
Baixo Guandu	1,521862	R\$ 290.730,53
Barra de São Francisco	2,419134	R\$ 462.141,82
Boa Esperança	0,866723	R\$ 165.575,43
Bom Jesus do Norte	0,599404	R\$ 114.507,71
Brejetuba	0,956997	R\$ 182.821,02
Cachoeiro de Itapemirim	4,947343	R\$ 945.120,99
Cariacica	4,947343	R\$ 945.120,99
Castelo	1,041454	R\$ 198.955,35
Colatina	2,423565	R\$ 462.988,22
Conceição da Barra	2,114290	R\$ 403.905,55
Conceição do Castelo	0,748381	R\$ 142.967,78
Divino de São Lourenço	0,614941	R\$ 117.475,92
Domingos Martins	0,273973	R\$ 52.338,65
Dores do Rio Preto	0,676077	R\$ 129.155,17
Ecoporanga	1,691688	R\$ 323.173,50
Fundão	0,865275	R\$ 165.298,76
Governador Lindenberg	0,722851	R\$ 138.090,57
Guaçuí	1,479438	R\$ 282.625,98
Guarapari	4,095969	R\$ 782.477,83
Ibatiba	1,267121	R\$ 242.065,88
Ibiraçu	0,273973	R\$ 52.338,65
Ibitirama	0,915733	R\$ 174.938,00
Iconha	0,273973	R\$ 52.338,65
Irupi	0,783797	R\$ 149.733,55
Itaguaçu	0,766386	R\$ 146.407,43
Itapemirim	-	R\$ -
Itarana	0,273973	R\$ 52.338,65
Iúna	1,395686	R\$ 266.626,26
Jaguaré	1,760300	R\$ 336.280,71
Jerônimo Monteiro	0,743543	R\$ 142.043,58
João Neiva	0,273973	R\$ 52.338,65
Laranja da Terra	0,925276	R\$ 176.761,05
Linhares	4,947343	R\$ 945.120,99
Mantenópolis	1,219113	R\$ 232.894,62
Marataizes	0,273973	R\$ 52.338,65
Marechal Floriano	0,273973	R\$ 52.338,65
Mariândia	0,273973	R\$ 52.338,65
Mimoso do Sul	1,417650	R\$ 270.822,25
Montanha	1,012577	R\$ 193.438,63

Mucurici	0,610752	R\$ 116.675,56
Muniz Freire	1,557101	R\$ 297.462,36
Muqui	0,974628	R\$ 186.189,06
Nova Venécia	1,910428	R\$ 364.960,61
Pancas	1,391441	R\$ 265.815,39
Pedro Canário	1,582251	R\$ 302.266,99
Pinheiros	1,257975	R\$ 240.318,51
Piúma	0,968044	R\$ 184.931,37
Ponto Belo	0,761671	R\$ 145.506,56
Presidente Kennedy	-	R\$ -
Rio Bananal	0,949181	R\$ 181.327,71
Rio Novo do Sul	0,586198	R\$ 111.985,02
Santa Leopoldina	1,158589	R\$ 221.332,23
Santa Maria de Jetibá	1,349594	R\$ 257.821,19
Santa Teresa	0,273973	R\$ 52.338,65
São Domingos do Norte	0,537098	R\$ 102.605,13
São Gabriel da Palha	1,410211	R\$ 269.401,17
São José do Calçado	0,801944	R\$ 153.200,28
São Mateus	4,947343	R\$ 945.120,99
São Roque do Canaã	0,273973	R\$ 52.338,65
Serra	4,947343	R\$ 945.120,99
Sooretama	1,615982	R\$ 308.710,86
Vargem Alta	0,954645	R\$ 182.371,58
Venda Nova do Imigrante	0,273973	R\$ 52.338,65
Viana	2,752687	R\$ 525.862,41
Vila Pavão	0,699707	R\$ 133.669,21
Vila Valério	0,865319	R\$ 165.307,09
Vila Velha	4,947343	R\$ 945.120,99
Vitória	-	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 19.103.606,02</b>

**ANEXO II**

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Ao \_\_\_\_\_ Sr.

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.  
Eu, \_\_\_\_\_, Prefeito(a) Municipal de \_\_\_\_\_, portador(a) da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, encaminho Plano de Aplicação à transferência de recursos financeiros, provenientes do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza- FUNCOP, na forma da Lei Complementar Estadual n.º 615/2011.

Declaro ainda, estar ciente das condições e responsabilidades estabelecidas Lei e nas demais normas pertinentes.

O não cumprimento das exigências legais e das condições abaixo relacionadas ocasionará a suspensão da transferência dos recursos:

1. Indicação de conta bancária específica para Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza- FUNCOP para movimentação dos recursos repassados;
2. Apresentar tempestivamente, junto à SEADH, o Plano de Aplicação, relativo exclusivamente aos recursos transferidos pelo Estado, precedidos de aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Apresentar justificativa que ateste a relevância do Plano de Aplicação encaminhado em consonância com as estratégias adotadas pelas esferas dos Governos Estadual e Municipal no que se refere à redução da pobreza;
4. Prever a realização de atividades no campo da inclusão social e produtiva, com foco no combate a pobreza, e, prioritariamente, que estas sejam voltadas as famílias extremamente pobres;
5. Apresentar, junto à SEADH, até 12 (doze) meses após o recebimento da última parcela, Prestação de Contas, submetida à avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

(Local/Data)

(assinatura do Prefeito(a))

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

(-) CHEQUES EMITIDOS E NÃO PROCESSADOS NO EXTRATO BANCÁRIO:		
DATA CH/OB	Nº DO CHEQUE	NOME DO CREDOR
(-) VALORES CREDITADOS A IDENTIFICAR		
(+) VALORES DEBITADOS A IDENTIFICAR		
SALDO DISPONÍVEL (R\$)		
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA MUNICIPAL		ASSINATURA DO GESTOR MUNICIPAL

## ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS
UNIDADE EXECUTORA
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO, PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____, PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-FUNCOP, ENCONTRAM-SE GUARDADOS, ARQUIVADOS EM BOA ORDEM E CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADOS E À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E OUTROS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA MUNICIPAL _____, DE _____ DE _____.
ASSINATURA SOB CARIMBO
ASSINATURA DO GESTOR MUNICIPAL _____, DE _____ DE _____.
ASSINATURA SOB CARIMBO
TÉCNICO/CONTADOR RESPONSÁVEL PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS _____, DE _____ DE _____.
ASSINATURA SOB CARIMBO

Protocolo 75429

## PORTARIA Nº. 046-S, de 26 de julho de 2013.

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **GIULLIA STELZER SOARES**, Nº. Funcional 3144364, do cargo em comissão de Assistente de Gerência, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado de

Assistência Social e Direitos Humanos, a contar do dia 01/08/2013.

Vitória, 26 de julho de 2013.

**HELDER IGNACIO SALOMÃO**

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Protocolo 74532

**Telefones úteis:**

Polícia Militar - 190  
Acidentes de Trânsito - 194  
Corpo de Bombeiros - 193

Departamento de Imprensa Oficial

**SERVIDOR, CHEGOU UMA MENSAGEM PARA VOCÊ.**

A telefonia móvel do Governo do Espírito Santo agora está vinculada à Operadora Oi.

Fique atento para as mudanças na hora de fazer ligações interurbanas.

Se o órgão tem PABX, ao ligar de telefone fixo para celular, use o código 31.

Já nas ligações entre números fixos, continue usando o código 21.

Nos órgãos sem PABX, as ligações interurbanas continuam com o código 21 e somente os celulares passam a usar código 31.

Agora que você já sabe, é sempre bom lembrar:

COM PABX	FIXO PRA FIXO	→	CÓDIGO 21
	FIXO PRA CELULAR	→	CÓDIGO 31
	DE CELULAR	→	CÓDIGO 31
SEM PABX	FIXO PRA FIXO	→	CÓDIGO 21
	FIXO PRA CELULAR	→	CÓDIGO 21
	DE CELULAR	→	CÓDIGO 31

[www.seger.es.gov.br](http://www.seger.es.gov.br)

SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
CRESCER E COM A GENTE



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

**Missão**

Publicar atos dos poderes constituídos do Estado do Espírito Santo e da sociedade, exigidos por lei, para concretização da fé pública; garantir o acesso às informações de direito público, bem como produzir serviços gráficos e de editoria com qualidade e transparência.

**Visão**

Ser referência na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e de editoria até 2014.



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929 | [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)